



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



L E I N° 4.075, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002

“AUTORIZA A INCLUSÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NO TURNO ÚNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão do Laboratório de Análises Clínicas, no turno único do Hospital Municipal, previsto na Lei Municipal 4.060, de 27 de novembro de 2002.


Parágrafo Único - O Laboratório de Análises Clínicas funcionará em dois turnos contínuos de 06 (seis) horas, sendo um turno das 7:00 às 13:00 horas e outro turno das 13:00 às 19:00 horas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de dezembro de 2002

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


IARA SUZANA DA COSTA
Secr. Mun. de Administração Substituta